

ESTADO DO PARÁ - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2021 A AGOSTO DE 2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL													TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/21	Out/21	Nov/21	Dez/21	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.571.648,27	15.102.455,06	15.531.673,88	28.627.342,95	15.600.802,36	16.673.006,87	16.311.325,98	16.737.463,30	18.439.491,00	22.285.144,41	42.620.057,07	18.413.481,25	241.913.892,40	
Pessoal Ativo	11.645.857,58	11.240.002,96	11.636.081,89	21.352.025,69	11.438.337,80	12.412.343,27	12.065.177,76	12.402.338,35	14.094.025,47	16.977.244,84	38.094.744,78	13.899.281,07	187.257.461,46	
Vencimentos e Outras Despesas Variáveis	9.644.201,05	9.255.811,08	9.622.540,38	17.442.037,87	9.283.000,57	10.262.513,83	9.918.939,11	10.268.574,08	11.961.674,34	14.197.484,03	35.731.663,58	11.540.415,52	159.128.859,44	
Obrigações Patronais	2.001.656,53	1.984.191,88	2.013.541,51	3.909.987,82	2.155.337,23	2.149.829,44	2.146.238,65	2.133.764,27	2.132.351,13	2.779.760,81	2.363.081,20	2.358.861,55	28.128.602,02	
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.925.790,69	3.862.452,10	3.895.591,99	7.275.317,26	4.162.464,56	4.260.663,60	4.246.148,22	4.335.124,95	4.345.465,53	5.307.899,57	4.525.312,29	4.514.200,18	54.656.430,94	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.038.268,22	3.019.086,59	3.040.459,23	5.607.741,75	3.259.292,75	3.296.321,68	3.341.548,32	3.440.460,30	3.469.697,10	4.251.518,98	3.607.411,11	3.583.961,67	42.955.767,70	
Pensões	887.522,47	843.365,51	855.132,76	1.667.575,51	903.171,81	964.341,52	904.596,90	894.664,65	875.768,43	1.056.380,59	917.901,18	930.238,51	11.700.663,24	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.254.782,40	2.279.605,71	2.538.184,31	6.383.970,53	2.263.604,04	2.743.369,86	2.822.780,45	2.633.723,51	3.739.896,25	2.340.005,28	3.273.058,69	2.658.948,49	35.931.929,52	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	53.073,84	61.272,76	343.983,31	0,00	65.295,46	364.531,93	491.057,72	305.049,44	1.399.383,42	2.828,69	257.274,92	83.354,47	3.427.105,96	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	2.000.515,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.515,33	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.201.708,56	2.218.332,95	2.194.201,00	4.383.455,20	2.198.308,58	2.378.837,93	2.331.722,73	2.328.674,07	2.340.512,83	2.337.176,59	3.015.783,77	2.575.594,02	30.504.308,23	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13.316.865,87	12.822.849,35	12.993.489,57	22.243.372,42	13.337.198,32	13.929.637,01	13.488.545,53	14.103.739,79	14.699.594,75	19.945.139,13	39.346.998,38	15.754.532,76	205.981.962,88	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												31.912.422.468,66	-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)												22.007.592,00	-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF) (VI)												147.512.386,00	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)												31.745.902.690,66	-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + a + III b)												205.981.962,88	0,65	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												304.760.665,83	0,96	
LIMITE PREVIDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												290.522.632,54	0,91	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												274.284.599,25	0,86	

Fonte: Sistemas BDI, SIAFEN, SEFA. Unidade Responsável: Coordenadoria de Contabilidade/Diretoria de Finanças. Data da emissão: 21/09/2022 e hora de emissão: 10h.

1. Os valores da Receita Corrente Líquida (RCL) e RCL Ajustada foram fornecidos pela Secretaria de Fazenda do Estado do Pará;

2. Por motivo de dificuldade operacional em reconhecer o período de referência de alguns valores relativos às despesas de exercícios anteriores do ano de 2022, as deduções dos valores registrados ocorrerão no último mês do exercício financeiro, conforme prevê o Manual de Demonstrativos Fiscais;

3. A partir do 1º Quadrimestre de 2021, passa-se a atender o estabelecido na Lei Complementar nº 178/2021.

Gilberto Jäder Serique
Secretário de Administração

Maria de Lourdes Lima de Oliveira
Presidente do TCE-PA

Mathues Amaral Bonna
Secretário de Controle Interno

Protocolo: 858039

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ADMISSÃO DE SERVIDOR

EXTRATO DA PORTARIA Nº 018/2022-1ªPC/MPC/PA
A Procuradora de Contas, Silaine Karine Vendramin, titular da 1ª PC/MPC-PA, torna pública a instauração de Procedimento Preliminar, que se encontra à disposição, na sede do órgão, sito na Av. Nazaré, nº 766, nesta cidade de Belém do Pará.
PP nº 2022/0142-9
Instaurante: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso VI, 130 da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, e art. 54, I, da Lei Complementar Estadual nº 057/06, art. 7º, VI da Lei 12.527/11 e artigos 13 e 15 da Lei Complementar Estadual nº 09/1992.
Interessado: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC
Objeto: Acompanhamento e fiscalização do cumprimento do Direito à Educação, em especial das adequações necessárias quanto à estrutura e condições das escolas da rede estadual.
Belém, 22 de setembro de 2022
Silaine Karine Vendramin
Procuradora de Contas

Protocolo: 857590

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 5422/2022-MP/PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
I - DESIGNAR os servidores ALINNE NASSAR PALMEIRA OLIVEIRA e, no seu impedimento, LUIZ RICARDO PINHO e MÔNICA FABIOLA CAVALCANTE DOS ANJOS e, no seu impedimento, SILVIO VICTOR NASCIMENTO TRINDADE para atuarem, como membros da Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação, no certame vinculado ao Gedoc (principal) nº 123398/2022 e juntados 128402/2022 e 139125/2022 (Construção de Nova Sede do Ministério Público do Estado do Pará no município de Barcarena, Construção da Nova Sede do Ministério Público do Estado do Pará no município de Tomé-Açu e Reforma do Prédio Sede do Ministério Público do Estado do Pará no município de Marabá), sendo os dois primeiros res-

pensáveis pela análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica e os dois primeiros últimos responsável pela análise dos documentos para comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e documentação de qualificação econômico-financeira;
II - REVOGAR as disposições em contrário, em especial as PORTARIAS nº 4187/2022-MP/PGJ, de 04 de agosto de 2022 e nº 5097/2022-MP/PGJ, de 09 de setembro de 2022.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
Belém, 23 de setembro de 2022.
CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 857579

ADMISSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 5377/2022-MP/PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os termos do expediente GEDOC nº 143366/2022;
CONSIDERANDO a exoneração da servidora Sara Coelho da Silva do cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de 2ª Entrância, conforme PORTARIA nº 5376/2022-MP/PGJ; e
CONSIDERANDO que não haverá aumento de despesas;
R E S O L V E:
NOMEAR, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, c/c os arts. 6º, inciso II, e 7º da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/01/1994, ADOLFO VENANCIO CRUZ MARINS CARVALHO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Ministerial - Bacharel em Direito, MP.CPCP-102-3, a partir de 01/10/2022.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
Belém, 21 de setembro de 2022.
CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 857582

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Núm. do Termo aditivo: 4º
Núm. do Contrato: 103/2021-MP/PA.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa NORTE PROTEÇÃO LTDA (CNPJ nº 17.946.404/0001-75)
Objeto do Contrato: reforma para adequação do sistema de proteção e combate a incêndio do Ed. Sede, Anexo I, Anexo II e extensões no Município de Belém/PA
Justificativa do Aditamento: Acréscimo e supressão de valor ao Contrato, referente a alterações no projeto inicial para adequações necessárias e acréscimo de serviços, conforme justificativa do Departamento de Obras e Manutenção, proposta orçamentária e Parecer nº 400/2022-ANALISTA JURÍDICO, constantes do protocolo nº 11147/2022, nos termos do art. 65, I, "a", "b" e §1º, da Lei nº 8.666/1993 c/c Cláusula Décima Terceira do Contrato.
Data de Assinatura: 26/09/2022
Valor Acrescido: R\$ 35.090,52 (trinta e cinco mil, noventa reais e cinquenta e dois centavos).
Valor Suprimido: R\$ 3.615,30 (três mil, seiscentos e quinze reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.091.1494.8758. Elemento de Despesa: 4490-39. Fonte: 0101. Fonte: 0301.
Ordenador Responsável: Dr. Cesar Bechara Nader Mattar Junior, Procurador Geral de Justiça.

Protocolo: 857848